



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
AO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
NO VALOR QUE MENCIONA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Defensoria Pública Geral do Estado, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT 03122000420010000 – Manutenção das Atividades do Órgão, Plano Interno – PI 2246 e PT 03122022033620000 – Modernização da Defensoria Pública, Plano Interno – PI 4889, Todo Estado, Fonte 0100, discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2016,
200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.09.2016.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DOTAÇÃO INICIAL	
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
	Defensoria Pública Geral do Estado		<u>1.979.000,00</u>
11011	Defensoria Pública Geral do Estado		<u>1.979.000,00</u>
0312200420010000	Manutenção das Atividades do Órgão	3390/0100	1.529.000,00
PI 2246	Todo Estado		
03122022033620000	Modernização da Defensoria Pública	4490/0100	450.000,00
PI 4889	Todo Estado		
TOTAL GERAL			1.979.000,00